

ESTUDOS PRELIMINARES

I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de adequação audiovisual da Sala de Julgamento das Câmaras à realização de sessões em formato híbrido, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições que serão relacionadas no Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos e demais documentos anexos, abaixo citados.

São partes integrantes do Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo A - Projeto de Arquitetura (doc. 0274547)
- Anexo B - Projeto Audiovisual (doc. 0274548)
- Anexo C - Projeto de Instalações Elétricas (doc. 0274549)
- Anexo D - Projeto de Telecomunicações (doc. 0274550)
- Anexo E - Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (doc. 0274599)
- Anexo F - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (doc. 0274552)

Os serviços tem como objetivo a execução do projeto para adequação da Sala de Julgamento das Câmaras para realização de sessões híbridas – formato presencial e remoto, uma vez que, atualmente, a sala não dispõe de estrutura totalmente adequada e os serviços de adaptação garantirão um melhor andamento das sessões, otimizando a participação dos envolvidos num espaço funcional, organizado, seguro e confortável.

Para execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para execução do projeto. Todo o projeto foi elaborado pela empresa Contratada LINHA2 ARQUITETURA LTDA., de acordo com o Contrato nº 03/2022 (doc. 0225863), empresa também responsável pelo acompanhamento e recebimento técnicos dos serviços.

Para fins de classificação dos equipamentos e serviços de acordo com o Catálogo de Materiais do Estado de Minas Gerais, a planilha de serviços elaborada pela empresa projetista de doc. 0274551 pode ser resumida da seguinte forma:

	Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Código CATMAS	Elemento item
	4.3.1	MICROFONE DO TIPO GOOSENECK	UN	1	1895290	5208
	4.3.2	SISTEMA DE AUDIOCONFERÊNCIA	UN	1	1896059	5208
	4.3.3	PROCESSADOR DSP	UN	1	1888170	5208
	4.3.4	AMPLIFICADOR DE AUDIO	UN	1	1896016	5208
	4.3.5	CAIXA ACÚSTICA	UN	2	1924060	5208
	4.4.1	TRANSMISSOR DE VIDEO	UN	7	1828762	5206
	4.4.2	RECEPTOR DE VIDEO	UN	7	1892720	5208
	4.4.3	MATRIZ DE VÍDEO	UN	1	1888188	5208
Material	4.4.4	SPLITTER DE VÍDEO	UN	1	1896075	5208

Permanente	4.4.5	TELEVISÃO	UN	5	1888587	5208
	4.4.6	MONITOR DE VÍDEO	UN	2	1892231	5208
	4.4.7	SUPORTE DE PAREDE TIPO I	UN	2	1892851	5212
	4.4.8	SUPORTE DE TV TIPO 2	UN	3	1892860	5212
	4.5.1	CÂMERA PTZ	UN	5	1892770	5208
	4.5.2	COMPUTADOR	UN	1	1895257	5207
	4.5.5	JOYSTICK	UN	1	1891677	5208
	4.6.1	PAINEL TOUCH	UN	1	1892223	5208
	4.6.2	RACK	UN	1	1895419	5207
	4.6.3	SWITCH	UN	1	1895176	5207
	4.6.4	NOBREAK	UN	1	1895559	5207
	SUBTOTAL					
Material de Consumo	4.5.3	PLACA TIPO 1	UN	1	1896032	3015
	4.5.4	PLACA TIPO 2	UN	1	1896040	3015
SUBTOTAL						
Serviços	1, 2, 3, 4 (até 4.2 e 4.6.5), 5 e 6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA AUDIOVISUAL EM AUDITORIO E PLENARIA, INCLUINDO MATERIAL NECESSARIO E TREINAMENTO	UN	1	116823	3921
SUBTOTAL						
TOTAL						

II – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

O levantamento técnico dos serviços, materiais e quantitativos constantes da planilha orçamentária, necessários e suficientes para a execução do projeto, foi realizado pela LINHA2 ARQUITETURA LTDA., responsável pela elaboração dos projetos. O arquiteto responsável técnico pelos projetos Bernardo Guedes Pereira Araújo (CAU/BR A57428-7) declarou, nos termos do art. 13, “c”, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que os quantitativos e custos constantes das referidas planilhas são compatíveis com os quantitativos dos projetos (doc. 0274556).

III – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação global dos itens a uma mesma empresa justifica-se pela interdependência dos serviços. Do ponto de vista funcional de execução, torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, pois o eventual inadimplemento de um lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos.

Além disso, a adjudicação global dos itens a uma mesma empresa facilitará a gestão e o controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução, além de proporcionar uma visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas a corrigir rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto.

Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, porque tratam-se de serviços comuns similares que podem ser executados por um mesmo fornecedor, qualquer empresa que detenha expertise no ramo para trabalhar com instalação de sistemas audiovisuais.

Portanto, entendemos não ser viável o parcelamento do objeto.

IV – INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, CASO HAJA

A empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CC).

V – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Para execução dos serviços definidos, é necessária a contratação de empresa que detenha expertise no ramo. São possíveis fornecedores:

- AVP AUDIO & VIDEO PROJETOS E COMERCIO LTDA – ME.;
- SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.;
- WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO

Para atendimento à necessidade de executar o projeto de adequação audiovisual da Sala de Julgamento das Câmaras, a contratação dos serviços de engenharia em regime de empreitada por preço global foi considerada a mais adequada. Isso porque o levantamento dos itens componentes do custo foi feito por profissional técnico qualificado, apresentando boa precisão na definição dos quantitativos. Ademais, o pagamento fixo por escopo e por etapas, na forma ora proposta, incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado só recebe após concluída a etapa, torna o valor do contrato fixo, a princípio, e também simplifica as medições (que são por etapas concluídas) e a fiscalização do contrato. Essa definição está amparada pelo quadro do item 23 do relatório do Acórdão TCU 1.977/2013 (Plenário), o qual indica esse regime de execução para obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos.

VII - MODALIDADE

É indicada a modalidade pregão, pois os itens constantes dos projetos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia, sendo possível definir padrões de desempenho ou qualidade segundo especificações usuais no mercado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 10.520/2002. Essa indicação é confirmada pela empresa projetista, conforme declaração de doc. 0274557.

VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

Foi considerada a estimativa preliminar de custos no valor total de **R\$ 480.021,20 (quatrocentos e oitenta mil vinte e um reais e vinte centavos)**, sendo o valor de **R\$295.503,11 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e três reais e onze centavos)** referente ao custo dos equipamentos e respectivo BDI e **R\$ 184.518,09 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e nove centavos)** referentes a mão de obra/materiais de custeio e respectivo BDI, de acordo com a Planilha Orçamentária disponível em doc. 0274551. Para elaborar a Planilha Orçamentária, a Contratada utilizou os índices oficiais da SINAPI, SETOP, ORSE e SUDECAP. Para os itens que não constam dessas planilhas oficiais, o valor de referência foi calculado considerando as composições do SBC (0274554) e, ainda, o preço médio praticado no mercado, baseado em 3 (três) orçamentos para cada. Os orçamentos em que se embasaram tais itens constam dos documentos disponíveis em doc. 0274553.

IX – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

O objeto a ser contratado atende a especificidades relacionadas à necessidade do Tribunal,

de modo que não foi possível identificar contratações públicas com elevado grau de similaridade. Todavia, foram encontrados editais com definições semelhantes para contratações desses serviços:

- Pregão eletrônico n. 1051005 000082/2022 - Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais
- Pregão eletrônico n. 1441003 000026/2022 – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
- Pregão eletrônico n. 1091040 000061/2019 – Procuradoria-Geral de Justiça

X – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (A AQUISIÇÃO ATENDERÁ À NECESSIDADE DESCRITA?)

Considerando a necessidade de adequar a Sala de Julgamento das Câmaras à realização de sessões em formato híbrido, através da execução do projeto de adequação audiovisual, consideramos **ser viável** a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e documentos a ele anexos.

XI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Como o valor total para a contratação do serviço foi estimado em **R\$ 480.021,20 (quatrocentos e oitenta mil vinte e um reais e vinte centavos)**, exige-se a realização de procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93. Solicitamos ao Desembargador Presidente autorização para sua realização, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

XII - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda exige atenção, tendo em vista a necessidade de realização das adequações para garantia do melhor andamento das audiências. A autorização da Presidência do Tribunal consta em doc.0279464.

DE ACORDO

Luiza Viana Torres – Diretora Executiva Administrativa

Iara Rafaela Henriques Nascimento Silva - Diretoria Administrativa/equipe de planejamento da contratação

Rogério Eustáquio Moreira - Almoxarifado/equipe de planejamento da contratação

Edmar Reis – Diretoria de Informática/equipe de planejamento da contratação

Flaviane de Almeida Cantarino - Área de Licitações, Contratos e Compras/equipe de planejamento da contratação

Anny Margareth Pereira Lucas - Área de Licitações, Contratos e Compras/Coordenadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 06/10/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 06/10/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS, Coordenador de Serviços**, em 06/10/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Área**, em 06/10/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO SILVA**, Oficial **Judiciário**, em 06/10/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0280120** e o código CRC **36E623EF**.

23.0.000001347-1

0280120v3

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG